

Em 03 de Janeiro de 2018, **SHIRLEY DAYANNA VALE DA COSTA CUNHA**, apresentou Requerimento ao Presidente da Associação dos Jovens Empresários do Maranhão – AJE/MA (Coordenação Geral) para **REGISTRO DA CHAPA “AVANÇAR”**, contendo a **Identificação dos Associados Integrantes** e respectiva **Proposta para Gestão Biênio 2018/2019**, a fim de concorrer às eleições a serem realizadas na **Assembleia Geral às 16h de 18/01/2018 no Auditório do Prédio da Fecomércio em São Luís**.

Vieram-me os autos conclusos para parecer.

Isto posto, analisando o Estatuto da Associação Jovens Empresários do Maranhão – AJE/MA e Edital de Abertura das Eleições 2018/2019, à luz da legislação aplicável, **não vislumbro qualquer óbice quanto ao deferimento do pedido de seu registro**. Atendidos, pois, os requisitos necessários exigidos (Art. 27, §2º c/c Art. 30, § 2º do Estatuto da Associação), **OPINO pelo DEFERIMENTO** do pedido do **REGISTRO DA CHAPA “AVANÇAR”**, devendo serem cumpridos os demais requisitos editalícios, estatutários e legais.

Uma vez que se trata de **chapa única**, a mesma **deverá se fazer presente em Assembleia Geral Ordinária (18/01/2018 - 16h, Auditório do Prédio da Fecomércio em São Luís), onde apresentará seus integrantes e proposta, para que seja aprovada a nova gestão pelos associados**.

Na mesma oportunidade da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (18/01/2018 - 16H, AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA FECOMÉRCIO EM SÃO LUÍS)**, os integrantes do **CONSELHO FISCAL** deverão escolhidos entre os associados efetivos e conselheiros, devendo ser indicados por **UNANIMIDADE** pela **AGO (ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA)**, **NÃO PODENDO SER COMPOSTO POR NENHUM INTEGRANTE DA CHAPA REGISTRADA PARA A ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL**.

Eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, da data da publicação da decisão sobre este parecer, **à Coordenação Geral**, com direito a **Recurso**, no mesmo prazo, **à AGO – Assembleia Geral Ordinária (18/01/2018 - 16h, Auditório do Prédio da Fecomércio em São Luís)**.

São Luís (MA), 05 de janeiro de 2018.



Marcelo A. Vaz Lobato
OAB-PA 12528 / OAB-MA 11736A

Marcelo A. Vaz Lobato
Consultor Jurídico

Defiro o Registro da Chapa Avançar, nos termos do parecer acima.

São Luís (MA), 05 de janeiro de 2018.



Jurandy Theophilo Moraes Neto
Presidente da Associação dos Jovens Empresários do Maranhão